



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINT CLAIR DE MELO N.º 207

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E MEIO AMBIENTE

Ref.: Processo 017/89

Assunto: Projeto de Lei 016/89 Autoriza assinatura de contrato.

### RELATÓRIO

Por iniciativa do Executivo Municipal está em tramitação nesta Casa de Leis o Projeto de Lei 016/89 Autoriza a assinatura de contrato.

De acordo com o Projeto, a Prefeitura irá assinar contrato com a empresa transportadora de estudantes do 3º Grau, assumindo 40% (Quarenta por cento) das despesas, ficando o restante para os alunos.

Após o cumprimento das formalidades regimentais, a matéria foi entregue a esta Comissão para receber parecer que emitimos a seguir.

### PARECER

A Comissão entende que é revestido de mérito o Município subsidiar 40% (Quarenta por cento) do transporte de alunos do 3º Grau, que se deslocam todos os dias até a cidade de Uberlândia.

O gasto é perfeitamente necessário e faz parte das responsabilidades do Poder Público Municipal.

No entanto, a Comissão sugere que o Executivo contrate uma empresa transportadora de preço mais acessível, se possível do próprio Município, ou adquira um ônibus que irá suprir todas as necessidades no setor de transporte.

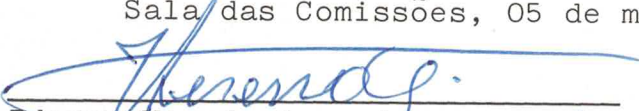
Os preços cobrados pela empresa Expresso Araguari são inviáveis para a Prefeitura e, principalmente, para os estudantes.

Para tanto, concluímos.

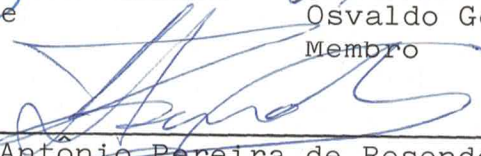
### CONCLUSÃO

A Comissão acolhe o voto do relator e é pela aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 05 de maio de 1.989.

  
Idevan Vaz de Resende  
Presidente

  
Osvaldo Gonçalves Borges  
Membro

  
Lúcio Antônio Pereira de Resende  
Relator

Aprovado em 10/05/89

unanimidade